



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Dom Bosco		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Dom Bosco, em Pedra Branca, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2003, até 31.12.2006.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 01015296-2	PARECER: 0763/2004	APROVADO: 06.10.2004

I – RELATÓRIO

Padre Geraldo Dantas Pereira, diretor da Escola de Ensino Médio Dom Bosco, da rede particular de ensino, situada na Rua Dr. Hermógenes, 40, CEP: 63630-000, Pedra Branca, solicita a este Conselho o credenciamento da citada escola e a renovação de reconhecimento do ensino médio.

O Parecer do reconhecimento da escola é o de Nº 1287/1998, deste Conselho. O Padre Geraldo Dantas Pereira é portador da autorização para exercer a função de diretor dessa instituição de acordo com o Parecer Nº 713/79.

A Secretária da escola é a Sra. Maria das Dores Nery da Silva portadora do Registro Nº 1415 – SEDUC.

No processo estão contidas as seguintes peças:

- requerimento;
- atestado de carência de orientação educacional;
- declaração de entrega do relatório de atividades da escola;
- certificado do reconhecimento;
- documentos do pessoal administrativo;
- cópia do censo educacional;
- relação do corpo docente com os comprovantes das habilitações;
- calendário escolar;
- regimento escolar;
- plano para o funcionamento da biblioteca;
- mapa curricular.

É lamentável perceber que o corpo docente da escola, embora detentor de licenciatura plena, formado que é em curso de Pedagogia, entretanto, quase todos carecem de formação em uma habilitação específica, estando a lecionar por força de autorização temporária concedida pelo CREDE - 14 (Senador Pompeu).

A realidade hoje no Ceará é a grande falta de professores com licenciatura específica para lecionar no ensino médio enquanto que a expansão nesse segmento da educação básica tem sido muito grande nos últimos anos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0763/2004

O regimento escolar contém muitas imprecisões de “forma”, uso inadequado de terminologias e artigos redigidos de maneira confusa.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e a Resolução nº372/2002, deste Conselho. Vale notar, entretanto, que o regimento interno apresentado deixou de ser analisado porque este Colegiado está atualizando Resolução especial sobre o assunto. Enquanto não se concluir a orientação desejada, a unidade escolar deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Dom Bosco, em Pedra Branca, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2003, até 31.12.2006.

Esperamos que nesse espaço de tempo, os professores se habilitem nas disciplinas específicas,

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 6 de outubro de 2004.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0763/2004
SPU	Nº	01015296-2
APROVADO EM:		06.10.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC